



LEI Nº 3.318, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.012.

Dá nome a logradouro público no Bairro
Liberdade.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art.1º A Avenida Coletora 2 (dois), localizada no Bairro Liberdade, passa a ser denominada Avenida Adail Tófani.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos, CEMIG, COPASA e TELEMAR.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 26 de novembro de 2.012.


GILBERTO DA SILVA DORNELES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
AFIXADO EM	26/11/12
RETIRADO EM	___/___/___
	
Setor de Protocolo	



Lei 8.318/12

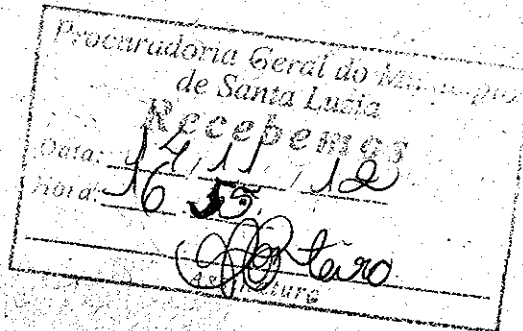
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OK do Prefeito
na C.I. 1.053/13
Cy

PRESIDÊNCIA

OFÍC.PROC. 188/2012

Senhor Prefeito,



Sirvo-me deste para encaminhar a V.Ex^a a **Proposição Lei Nº 060 /2012**: "Dá nome a logradouro público no Bairro Liberdade", Avenida Adail Tófani.

Atenciosamente,

Santa Luzia, 22 de Outubro de 2012


Vagner José Alves

Vagner Guiné

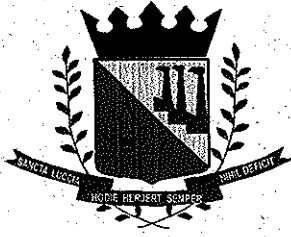
Presidente

Senhor

Dr. Gilberto Dorneles

DD. Prefeito Municipal de Santa Luzia/MG





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proposição Lei N° 060 /2012

"Dá nome a logradouro público no Bairro Liberdade"

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1° - A Avenida Coletora 2 (dois), localizada no Bairro Liberdade, passa a se denominada **Avenida Adail Tófani**.

Art.2° - O Poder Executivo providenciará a devida comunicação a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; CEMIG; COPASA e Telemar.

Art. 3° - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 18 de Outubro de 2012


Vagner José Alves

(Vagner Guiné)

Presidente


Elias Mariano de Matos

Elias Matos

1° Secretário